

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO CATÓDICA PARA DEPOSIÇÃO DE INTERCONEXÕES METÁLICAS E DIELÉTRICOS

(para a SALA LIMPA DO INESC-MN)

Na sequência do Concurso Público com
Publicação no JOUE Referência CP_BM
0015_2024

(Plataforma Eletrónica Acingov)

CONTRACT

ACQUISITION OF A PHYSICAL VAPOUR DEPOSITION CLUSTER TOOL FOR METALLIZATION AND DIELECTRIC LAYER DEPOSITION

(INESC MN CLEAN ROOM)

Following the Public Tender with Publication in
the OJEU Reference CP_BM 0015_2024

(Electronic Platform Acingov)

No âmbito dos projetos: (i) "Centro de Tecnologia e Inovação", na sequência da candidatura apresentada ao programa Interface – programa de financiamento base no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) (Aviso n.º 03/C05-i02/2022) e (ii) "Agenda Microeletrónica", "ATE", "NGS" e "Green Auto", na sequência da candidatura ao programa Agendas Mobilizadoras para a Inovação Industrial - PRR (Aviso n.º 02/C05-i01/2022).

Entre:

INESC MICROSISTEMAS E NANOTECNOLOGIAS – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores para os Microsistemas e as Nanotecnologias, associação privada sem fins lucrativos declarada de utilidade pública, com o n.º de pessoa coletiva, de contribuinte e de

Within the scope of the following projects: (i) "Centros de Tecnologia e Inovação", following the application submitted to the Interface program – base financing program in the Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) (Notice n.º 03/C05-i02/2022) and (ii) "Agenda Microelectrónica", "ATE", "NGS" and "Green Auto", following the application to the Agenda Mobilizadora para a Inovação Industrial - PRR program (Notice n.º 02/C05-i01/2022).

Between:

INESC MICROSISTEMAS E NANOTECNOLOGIAS – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores para os Microsistemas e as Nanotecnologias, a private non-profit association declared to be of public utility, with the collective, taxpayer and registration number at the

matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 505432978, com sede na Rua Alves Redol, n.º 9, 1000-029 Lisboa, Portugal, neste ato representado por Susana Isabel Pinheiro Cardoso de Freitas, na qualidade de Administradora mandatada, de ora em diante abreviadamente referenciado por **INESC-MN**

E:

Photon Export Thin Films & Patents SL, sociedade comercial registada em Espanha, com o número de contribuinte (VAT number) ESB66785080, com sede em Av. Cornellá num 132, Edificio Perco 08950 Esplugues de Llobregat, Barcelona, neste ato representada pelo Ernest Annibal Barrera, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato, de ora em diante abreviadamente referenciada por **Photon**

Considerando:

- A. A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, tomada pela Direção do INESC-MN em 12 de setembro de 2024, relativa ao Procedimento de Concurso Público com publicidade no JOUE, com a **Referência CP_BM 0015_2024**;
- B. A caução prestada pela **Photon**;

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO CONTRATO

1. A **Photon** obriga-se a fornecer ao **INESC-MN** um sistema de pulverização catódica para deposição de interconexões metálicas e

Commercial Registry Office of Lisbon 505432978, with its head office at Rua Alves Redol, nº 9, 1000-029 Lisboa, Portugal, in this act represented by Susana Isabel Pinheiro Cardoso de Freitas, as Administrator with conferred powers for this act, hereinafter referred to as **INESC-MN**

AND:

Photon Export Thin Films & Patents SL, registered in Spain with the VAT number ESB66785080, located at Av. Cornellá num 132, Edificio Perco 08950 Esplugues de Llobregat, Barcelona, herein represented by Ernest Annibal Barrera, acting as legal representative, with sufficient powers for the act, hereinafter referred to as **Photon**

Considering:

- A. The award decision and approval of the draft contract, taken by the INESC-MN Board on September 12th 2024, regarding the Public Tender Procedure published in OJEU, with the **Reference CP_BM 0015_2024**;
- B. The security deposit made available by Photon;

This contract is entered into in accordance with the following clauses:

ARTICLE 1

OBJECT OF THE CONTRACT

1. **Photon** undertakes to provide to **INESC-MN** a physical vapour deposition cluster tool for metallization and dielectric layer deposition,

dielétricos, de ora em diante abreviadamente referenciado por “**equipamento**”, nos termos previstos no Caderno de Encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no presente contrato.

2. O equipamento respeitará, na íntegra, todas as características técnicas do Caderno de Encargos e respetivo anexo técnico, assim como o disposto na Proposta da **Photon**.

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a. O Caderno de Encargos e seu Anexo Técnico;
 - b. A proposta da **Photon** adjudicada;
 - c. A caução prestada para garantir a boa e integral execução do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para a **Photon** as seguintes obrigações principais, de acordo com o estipulado no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta:

hereinafter referred to as “**Equipment**”, in accordance with the terms of the Tender Specifications, without prejudice to other obligations provided for in the applicable legislation or in this contract

2. The equipment shall comply in full with all technical characteristics of the specifications and its technical annex, as well as the provisions of the **Photon** Proposal.

ARTICLE 2

CONTRACT

1. This contract is composed of the respective contractual clauses.
2. The contract to be concluded shall comprise the following elements:
 - a. The Tender Specifications and its Technical Annex;
 - b. The winning **Photon** proposal;
 - c. The security deposit to guarantee the good and complete execution of the contract.

ARTICLE 3

MAIN OBLIGATIONS

Without prejudice to other obligations laid down in the applicable legislation, the contract documents or the contractual clauses, the following main obligations shall be fulfilled by **Photon** in accordance with the terms of Tender Specifications and their proposal:

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> a. Obrigação de entrega e configuração do equipamento identificado na sua Proposta, nos termos aí explicitados, incluindo seguros e transporte até ao INESC-MN; b. Obrigação de notificar o INESC-MN para os efeitos do artigo 5.º do Caderno de Encargos, bem como de agir em conformidade com o disposto nesse mesmo artigo; c. Obrigação de pôr em funcionamento os equipamentos nas instalações do INESC-MN e acompanhar a realização de testes, nos termos do presente Caderno de Encargos; d. Obrigação de dar formação técnica adequada nos termos indicados na sua Proposta; e. Obrigação de colaboração contínua com o INESC-MN durante a montagem, testes e formação relativa aos equipamentos; f. Obrigação de disponibilização da documentação necessária à instalação, testes e funcionamento do equipamento; g. Obrigação de garantia dos equipamentos, nos termos da sua Proposta; h. Obrigação de manutenção dos equipamentos, nos termos constantes da sua Proposta; i. Obrigação de continuidade de fabrico (existência de peças de substituição por um período mínimo de 10 anos); j. Obrigação de assumir todos os encargos decorrentes do uso e manutenção ativa de marcas, patentes ou licenças relacionadas com o bem a fornecer. | <ul style="list-style-type: none"> a. Obligation to deliver and configure the equipment identified in its Tender, under the terms specified therein, including insurance and transportation to INESC-MN; b. Obligation to notify INESC-MN for the purposes of Article 5 of the Tender Specifications, and to act in accordance with that article; c. Obligation to start up the equipment at INESC-MN's premises and monitor the performance of tests, in accordance with the terms of the Tender Specifications; d. Obligation to provide technical training in the terms indicated in its Proposal; e. Obligation of continuous collaboration with INESC-MN during assembly, testing and training related to the equipment; f. Obligation to make available all the documentation necessary for the installation, testing and operation of the equipment; g. Obligation to guarantee the equipment, in accordance with the submitted Tender; h. Obligation to perform maintenance on the equipment, in accordance with the submitted Tender; i. Obligation of continuity of manufacture (existence of replacement parts for a minimum period of 10 years); j. Obligation to assume all charges arising from the use and active maintenance of trademarks, patents or licenses related to the goods to be supplied. |
|---|--|

CLÁUSULA 4.ª

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A **Photon** prestará manutenção preventiva ao equipamento pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do auto de aceitação, incluída no preço contratual indicado na cláusula 5.ª.
2. Após o período referido no n.º 1, o valor anual da manutenção preventiva será de 7.100,00€ (sete mil e cem euros).
3. O valor/hora das intervenções extraordinárias é o seguinte: 97,50€/hora de trabalho (noventa e sete euros e cinquenta cêntimos por hora de trabalho).
4. Os preços de manutenção preventiva (n.º 2) e o preço de manutenção corretiva (n.º 3), indicados na proposta da **Photon**, mantêm-se inalterados pelo período de 3 (três) anos.
5. Não obstante o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, o **INESC-MN** reserva-se expressamente o direito de não adjudicar à **Photon** os serviços de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA 5.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo fornecimento do equipamento objeto da contratação, bem como pelo cumprimento de todas as demais obrigações constantes do presente contrato, o **INESC-MN** obriga-se a pagar à **Photon** o montante total de 1.299.990,00€ (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa euros).

ARTICLE 4.ª

MAINTENANCE AND TECHNICAL ASSISTANCE

1. **Photon** will provide preventive maintenance of the equipment for a period of one (1) year from the date of signature of the acceptance certificate, included in the contract price indicated in article 5.
2. After the period referred to in paragraph 1, the annual amount of preventive maintenance shall be € 7 100.00 (seven thousand and one hundred euros).
3. The value / time of extraordinary interventions is as follows: € 97.50/hour (ninety-seven euros and fifty cents per hour of work).
4. Preventive maintenance prices (nº 2) and corrective maintenance costs (nº 3), indicated in the **Photon** proposal, will remain unchanged for a period of 3 (three) years.
5. Notwithstanding the provisions of paragraphs 2, 3 and 4 of this clause, **INESC-MN** expressly reserves the right not to award to **Photon** maintenance and technical assistance services.

ARTICLE 5

CONTRACTED PRICE

1. **INESC-MN** undertakes to pay to **Photon** the total amount of € 1 299 990.00 (one million two hundred and ninety-nine thousand and nine hundred and ninety Euros) for the supply of the equipment to be contracted, as well as for fulfillment of all other obligations contained in this contract.

- | | |
|---|--|
| <p>2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao INESC-MN nomeadamente os relativos ao transporte e seguro do equipamento objeto do contrato para o respetivo local de entrega, instalação, formação técnica, garantia e manutenção preventiva nos termos do disposto no presente contrato.</p> | <p>2. The price referred to in the previous number includes all costs, charges and expenses for which INESC-MN is not expressly responsible, in particular for transportation and insurance of the equipment that is the subject of the contract to its place of delivery, installation, technical training, guarantee and preventive maintenance in accordance with the provisions of this contract.</p> |
|---|--|

CLÁUSULA 6.^a

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo **INESC-MN**, serão pagas da seguinte forma:
 - a. 30% (389.997,00€) com a entrega e validação do projeto técnico do equipamento;
 - b. 50% (649.995,00€) após entrega e validação da conformidade do equipamento pelo **INESC-MN**, com a declaração de conformidade;
 - c. 20% (259.998,00€) na data de assinatura do auto de aceitação pelo **INESC-MN** (após finalização da instalação e efetuação de testes no **INESC-MN**).
2. As faturas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das datas da sua receção pelo **INESC-MN**, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Em caso de discordância por parte do **INESC-MN**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à **Photon** por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos

ARTICLE 6

PAYMENT CONDITIONS

1. The amounts owed by **INESC-MN** will be paid as follows:
 - a. 30% (€ 389 997.00) upon delivery and validation of the equipment technical project;
 - b. 50% (€ 649 995.00) after delivery and validation of equipment conformity by **INESC-MN**, with the declaration of conformity;
 - c. 20% (€ 259 998.00) on the date of signature of the acceptance certificate by **INESC-MN** (after completion of installation and testing at **INESC-MN**).
2. Invoices will be paid within 30 (thirty) days, counting from the date of receipt by **INESC-MN**, without prejudice to the provisions of the following numbers.
3. In case of disagreement on the part of **INESC-MN**, in relation to the amounts indicated in the invoices, the latter must notify **Photon** in writing of the respective grounds, with **Photon** being obliged to provide the necessary

necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Sob pena de devolução, as faturas devem ser explícitas quanto ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 7.ª

CAUÇÃO

1. O valor da caução corresponde a 5% (64.999,50€) do preço contratual, tendo sido prestada via garantia bancária.
2. Todas as despesas e encargos relativos à referida caução são da responsabilidade da **Photon**.

CLÁUSULA 8.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato ou por correio eletrónico para os endereços:
 - a. **INESC-MN**
 - b. **Photon:** _____ ou
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

clarifications or proceed with the issuance of a new corrected invoice.

4. Under penalty of return, invoices must be explicit as to the subject of the contract.

ARTICLE 7

SECURITY DEPOSIT

1. The value of the security deposit corresponds to 5% (€ 64 999.50) of the contracted price, having been provided by means of bank guarantee.
2. All costs and charges related to this security deposit are the responsibility of **Photon**.

ARTICLE 8

COMMUNICATIONS AND NOTIFICATIONS

1. Without prejudice to the fact that other rules regarding notifications and communications between the parties to the contract may be agreed upon, they shall be addressed, in accordance with the Public Contracts Code, to the domicile or headquarters of each party identified in this contract or to the email addresses:
 - a. **INESC-MN:** _____
 - b. **Photon:**
2. Any change in the contact information contained in the contract shall be communicated to the other party.

CLÁUSULA 9.ª

FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro competente da sede do **INESC-MN** (Lisboa) com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor, designadamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura.

ARTICLE 9

LEGAL JURISDICTION

The parties agree that all disputes arising from this contract will be resolved exclusively in the legal jurisdiction of the headquarters of **INESC-MN** (Lisbon).

ARTICLE 10

LEGAL JURISDICTION

This contract is governed by Portuguese law, namely by the provisions of the Public Contracts Code.

This contract is considered to have been celebrated on the date of the last signature.

Pelo/For **INESC-MN**

Assinado por: **Susana Isabel Pinheiro Cardoso de Freitas**

Num. de Identificação:

Data: 2024.10.04 19:33:17+01'00'



CHAVE MÓVEL



Pela/For **Photon**

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
**ERNEST ANNIBAL
BARRERA**
Data: 03-10-2024 18:38:02